



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Paredes

Aviso n.º 6079/2021

Sumário: Procedimento concursal para o provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Paredes.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para o provimento do lugar de Diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Paredes, para o quadriénio 2021/2025, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão do concurso são os fixados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Paredes, entregue pessoalmente na sede do Agrupamento, sito à Rua António Araújo, 4580-045, Paredes, nos Serviços de Administração Escolar, enviado por correio registado, com aviso de receção e expedido até ao termo do prazo estipulado no n.º 1 ou através do endereço eletrónico cg.avep@gmail.com.

4 — O requerimento de admissão encontra-se disponível na página eletrónica do Agrupamento, <http://www.site.aveparedes.net/> e nos Serviços de Administração Escolar, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

4.1 — Documentos obrigatórios, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, com a situação profissional atualizada, datado e assinado.
- b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, de acordo com a legislação, contendo:

- i) Identificação de problemas.
- ii) Definição da missão, metas e grandes linhas de orientação da ação.
- iii) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

c) O documento deve conter, no máximo, 20 páginas, em letra tipo Arial 11, espaço 1,5 entre linhas, podendo ser complementado com anexos considerados relevantes.

d) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço.

e) Fotocópia autenticada ou certidão do documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional.

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão.

4.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

4.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do requerimento e do *Curriculum Vitae*, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual desde que este se encontre em posse dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Paredes.

5 — As candidaturas são apreciadas considerando:

a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar as competências para o exercício das funções de Diretor(a) e o seu mérito.



b) Análise do projeto de Intervenção no Agrupamento, visando apreciar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito.

c) Entrevista individual ao candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as competências pessoais do candidato, as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.

6 — Na página eletrónica do Agrupamento <http://www.site.aveparedes.net/>, encontra-se para consulta o regulamento do procedimento concursal e os métodos de seleção das candidaturas.

7 — A lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso será afixada na sede do Agrupamento, Escola Básica de Paredes, e divulgada na página eletrónica do Agrupamento <http://www.site.aveparedes.net/>, até 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

8 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e Código do Procedimento Administrativo.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral em 18 de março de 2021

19 de março de 2021. — O Presidente do Conselho Geral, *António Manuel Alves dos Santos Bessa*.

314087264